



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.370, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 5.354, de 23 de maio de 2019, Formato do Conselho Tutelar de Tatuí.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos § 3º, § 4º e § 5º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.354, de 23 de maio de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º Os Membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§4º A recondução, permitida consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela população local, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§5º Revogado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Agostode 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/08/2019
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 609/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)